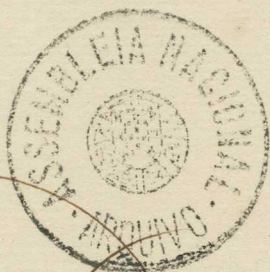


Com^o Senhor

93 (c)

CX9



Deposito nas Maos de V. Ex^a. os docum^{tos}.
incluzos pelloz quaes justifico o estado pessimo da minha saude, e a impossibilidade fisica em que absolutamente estou p^r.
desgraca minha para não poder aceitar o Cargo de Deputado desta Provincia, em essa qualidade de por em accão as minhas faculdades Espirituais para ante o Soberano, e Sabio Congresso, pella falta de saude e das forças físicas tao indispensaveis para o ditto fim.
Juntamente levo a Prezenca de V. Ex^a. a Representação que faço ao mesmo Augusto Congresso, laquem supplico a minha dispensa pelloz gravissimos motivos ali produzidos: Pucira V. Ex^a. por Piedade por Justica, e para salvar a minha vida, ou a total ruina e de tantos Innocentes, facer levar a consideração do Soberano Congresso a minha ditta Representação e documentos ficando V. Ex^a. na indefectivel certeza, que fico no mais firme proposito, e resolução de partir para Lisboa; seja qualquer que for o estado da minha saude, hũa vez, que assim se detremine pello Augusto Congresso, em quem tenho entregue em perpetuo deposito, e para hũa p^{ma}. e abso-

e absoluta disposição, o meo Coração
emco diminuto Património a minha vida
e liberdade Civil. Por outra via invio
outra semelhante Representação, e docu-
mentos.

Deos Guarde a V. Exa.

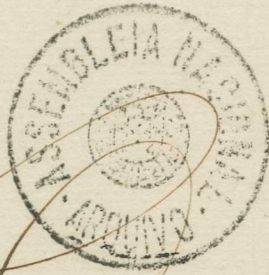
Maranhão 25 de Agosto de 1821.

Emo Sr. Bernardo da Silveira Pinto
Cor. e Capitão General, Encarregado do Govern.
no Provisorio desta Provincia

Raymundo de Brito Mag. e familia

Em Senaó de 31 de 860
A' Comm. dos Poderes.

Senhor



93(C)

ex 9

Bacharel Raimundo de Brito Maga-
lhães e Cunha constituído no maior grau de obediência,
e com omnis profunda, continuo respeito leu a Real
Prezença de V. Magestade os documentos N.º 10
e the' N.º 13 pelos quaes plenamente justifica achaa-
se o Suplicante absolutamente impedido para poder ac-
ccettar e exercer o Eminente Cargo do Deputado para
o qual foi elleito pela Junta Electoral do Maranhão
Provincia do Brasil. Senhor! dos mencionados
documentos se justifica padecer o Suplicante graves
inchacoens de pés e pernas não só mas occaziões de bre-
ves embarques mas alguns dias depois; Com tudo Se-
nhor, segura o Suplicante a V. Magestade, que
esta moléstia he já hoje quasi habitual = que he
causa huma grande opressão dolorosa que o impede
absolutamente dias, e semanas inteiras de poder an-
dar, ou fazer qualquer outro exercicio. Dos mencio-
nados documentos se manifesta tambem padecer
o Suplicante de huma hernia, ou quebradura na
verilha direita, cuja moléstia he a que sem duvida
mais o atormenta e que absolutamente o impede de
exercitar o Cargo para que foi elleito e de emprehen-
der huma longa viagem de embarque o qual sem du-
vida o conduziria ao ultimo grau de ruina; impos-
sibilidade fisica de estar sentado por duas horas suc-
cessivas assim como nem huma em pé sem que dei-
xe de padecer multiplicadas e agudissimas dores
e angustia ao Suplicante a the' deitado em con-

conjuncoens de sua vida os effeitos Senhor que lhe não dão já
outro lugar semão oviver com a maior quera orosto de seus
de seus dias. Nem destas grandissimas molestias pa
dece Suplicante de outras fmeitas que são hũa necessa
ria consequencia e effeito da sua avansada idade q.
he de cincoenta e cinco annos. O Estomago sem força
sem energia e sem aquelle vigor ainda commum e
necessario para esta entãha por em accão as su
as funcões tão necessarias a vida; aquidissimas equa
di constantes dores de Cabeça esquecimentos invol
untarios convulsões, finalm^{te} depois de qualq.
trabalho ou applicação produzida tudo talves pella
total ruina do seo sistema nervoso e unido tudo isto
aquellas causas mencionadas são os mais justos motivos
para que V. Magestade se digne por Piedade dis
pencar o Suplicante daquelle exercicio bem como já
foi pella Real Junta da Fazenda desta Cidade
decomente N.º 13 do cargo de Superintendente
das Decimas da Villa de Napucirui Mirim p.
cujo exercicio não concorrião trabalhos nem circuns
tancias tão penosas e arriscadas como da q. se trata.
O Suplicante Senhor! sente no fundo do seo Cora
ção a maior magoa de ver as suas forças físicas,
em diametral opposição aos seus desejos, e aos
deveres para com a sua Patria, e para a causa
de todos os seus Concidadãos; porem Senhor o
Suplicante realm^{te} padece as mencionadas
molestias, não são fingidas nem inventadas,

inventadas, não são novas; são antigas e notórias:
Não se procuada V. Magestade que relações de Família de intruz^o ou qualq^r outro mo-
tivo allucinao, obrigao do Supl^{te} agraduar por
ellas as suas molestias, não Senhorido ellas
rôas gravissimas, e cronicas; achão-se por el-
las quasi extintas as suas forças, gastas e qua-
si mullas todas as suas facultades Espirituais:
Verdade he' Senhor q^e o Suplicante tem oncedi-
thos dos quaes nove são fêmeas, e dois Varoens, tem
da ambos velho quinq^{te} annos de idade; sem du-
vida, Senhor que elle os tem educado e instruido
e por consequencia maior deve ser o seo grau de
amor para com elles; indubitavel he' tambem
que o Supl^{te} se acha com hum estabelecimento de
lavoura do Saus nas mattas do Itapicirú, en-
frestada do Gentio longe da povoação, vinte lego-
as, pouco mais ou menos, e unico recurso para a sua
subsistencia, e por essa cauza não ser o Supl^{te}
dispensado ficaria nas tristes circumstancias de ab-
andonar tantos innocentes, sua Mulher, ame-
tade da sua Alma, a misericordia e prova velmente
a morte; com tudo Senhor similtantes gra-
ves embaracos e consideraçoes seriam sem duvi-
da sovocadas no fundo de seo Coração, e faria
todos os extraordinarios esforços para esque-
cer-se de tudo que não fosse a cauza Publica,
e o intruz geral da Provincia, e da Nação,

Nação, porque o Suplicante Senhor, ama mais a sua Patria do q. a si proprio; preza mais a sua Patria, do que a sua Familia, e ainda mais a Nação, do que a sua Patria; Mas Senhor este amor não pode ser effectivamente util; os seus desejos não podem ser já acompanhados de accoens, e de trabalhos físicos avista das mencionadas molestias q. por sua multiplicidade e gravidade tem desgracadamente ^{te} constituido as faculdades Espirituaes do Suplicante em hum estado quasi de nullidade. Portanto

O Suplicante a V. Magestade que havendo atencão as graves molestias do Suplicante catodos os motivos mencionados em to particularmente a sua avancada idade se digna por Piedade dispensalo de aceitar o Cargo de Deputado desta Provincia do Maranhão

C. R. M.

Raymundo de Brito Magalhães e Silva
0001

O Doutor Joaquim Lou de Castro
Proffuno no Ordem de Christo do Perum
bargo de Sua Magestade Fidelissima Sua
Dormborgador da Bahia com exercicio
de segundo Aggravito na R. Maço e
Cora de São Luiz do Maranhão e nella Pro-
curador da Real Coroa e Fornecedor de Cui-
dor Geral do Civil da mesma R. Maço
Juiz de India, Mina e mais arapog^{to}

Fano saber que me constar por fe de Exci-
vam que esta escriptura se assigna tera xeto
do proprio puzo do Bapaxil Ray-
mundo de Britto Magalhães Curto ^{al. gr} ^{de gr}
o que he por justificado. Maranhão
Vinte e tres de Agosto de 1821. Eu
Eduardo Francisco da Costa Soares Es-

crivam o escripto.

Joaquim Lou de Castro

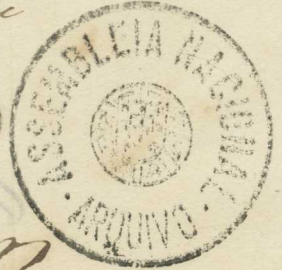
ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

Instrumento

93(c)

49

Dado e passado em Publico
forma do Officio de
Tabellian em o The de que
abaixo de. clauso de.



Subesquer

to este publico Instrumento
dito da e passado em Pu-
blico forma do Officio de
meu Tabellian Nro

que no anno de Nro
mista de Nro Senhor
Jesus Christo de mil e oit-

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

cento e vinte e tres
dia do mez de Agosto
do dito anno meo ali
da e deo deo deo deo

deo deo deo deo deo
deo deo deo deo deo

deo deo deo deo deo
deo deo deo deo deo

deo deo deo deo deo
deo deo deo deo deo

deo deo deo deo deo
deo deo deo deo deo

deo deo deo deo deo
deo deo deo deo deo

Memoire d'Albuquerque
qui est de l'Inde pour
leur Abri au cas d'un
Offre de la direction de la
ville.

Albuquerque 1^o

Certifico, que no tenho
Doutor Raimundo de
Brito Magalhães. Con-
tribua em tempo de em-
barque de incha de
fornimento de pés de
nas a parte de a impiedis

por as calças meias e
Capotas e andas de curam-
te a respeito de molestia, a

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR
por alguns dias a
depois de Desembar-
que, o que de claro por
ter visto a praxeira,

o juro em sacris sen-
do necessarios a
de San Pedro Luiz
de Agente de Milite
cento e vinte e hum =

Padre Paulo Anto-
nio Thomaz - Com-
missario - Com-
de a Letra de Reverendo

Reverendo Padre abem
meritosa. Aquem de
reintre de Agote demit
oitocentos vinte hum
— José Caetano de N
— Coutinho, ser aliter
de Signatura de
Attestação Supra de
Reverendo Padre Pedro
Antonio Thomaz. Villa
de Aquem reintre
re de Agote demit oit
centos vinte hum

Antônio Manoel de
Lima — Quinhentos

— Quinhentos e setenta
e signatura supra de
que Consideram a At
taccas supra de
pridi dos Coutinho
por o ditto Coutinho
Aquem reintre que
tores de Agote demit oit
centos vinte hum — Este
re Signat Publico — Entre
també de ter ad — José
de Cunha Brande
de Mello.

Attestação 2

Attestação e Coutinho

Conhecimento deste que
tenes que o Senhor Paq-
mann de Brito Major
Thy. Cunha, quando
em barca lhe inchas
formalmente o pie, quer
que o chegar aimpedido o
quero Nalcaz mejar e Ca-
pattos, e annas doente
arofendo molestia e
qual se lhe concorra
por alguns dias anno
despues do Dezembro
que, o que de classo por
ater veito qmencia

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

es jurar as Santy Euan-
gelhos de mupano for,
aporem ser pua e par
si apparente demerito
letra esignat faren
do de laum Pedro tri-
ro de Agosto de mil e
centos e vinte e um
- Joazeir Mariano
Bajo de Lago - Pres.
nhuimento - Pres.
nhu - e Letra espi-
gnatiere sepa e ser
proprio de Lourenço por
ter dello Conhecimento

dello Conducimento della
pescora merina quator
ed de Agosto demet
vintecinq eovite buon
- Etate e segnal per
blis - Cullertumbe
de Nosta - Joar Pedro
de Cunha Bom
e d de Mello

Attestaco 3^a
Attesto per Coto ind
Comer qu. Luchos Don
tor Regimento de Bri
to de Magalhães. Cunha
quando Embargua per
qualques viagens the
Culturne e Cunha da
permy desformemente
que imper lillite per
des Calor mejar
Sapattos comessos
andaz durante
amolestie que selho
Comer e tempo des
permy de Embargua
agud attesto per tes
vite qvorenis ad per
vezes e fusaris av san
to Evangelho bene
Paris por em Junho ou

7
Fapremor, doram. Me
esta molestia, aind
alguns dias depois do
derembargue, em que
tenho ficado ate priva-
do de poder salcar me-
ias, e sapattos, e arroco-
nes a alguns remeios
para a sua decompacacão.

93(c)
CX9

Logo jurarei se for ne-
cessario para Contar
a piques porrente Con-
sicao que me de Agouto
de mil e oitocentos e em-
te hum = O Pedro Jo-
re Vieiro Leiro = Poco
ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR
signatura de Pedro
de Agouto de mil
oitocentos e vinte hum
Estado signat Bis-
bleis = Entes tenho
vho de Verdade = Fre-
gouo Joaquin Gam-
bo.

— Mestreos 5
João Custoso de Neiva
Capitão de Casadores

Capitães do Regimento
de Mellicas do Hapueron
por sua Magestade de
dellesimã que deo guar
de Alito que tãdo em
barca do rio Hapuer
ron com o senhor Don
tor Regimund de Brito
Magalhães e Curbio vi
gurencis terem lhe ex
perimentado empa do os
pes quemas e tanto
que lhe embarca do
o Calcar meias e Sapa
to, durando lhe a
Refendo empa cam por
meias tempo aless
do do embarque que
Juraris sempre ario
for. Grand Cometa
emeter pido passis
oporemte que pira
peguis. Hapueron
quero de Agorta ad
meit vito cento quin
to hum - João Costa
no de Nêvo - hum
ciment - hum
Verdadeira a letra
afegualera supra

ASSEMBLEIA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Supra. Maranhão
dezoito de Agosto de mil
oitocentos e vinte e nove
Estas são as razões
- Cientes e verdadeiras de
- da de Gregorio Joaquim
- Garibaldi.
Mestres b.

Joaquim José Gonçalves
Ternente de Regimento
de Infantaria de Me-
lhoras do Rio de Janeiro de
Flamengo por sua
Majestade o Rei.
Muito quem o Conde
cimentado desta per-
tences que o Doutor
Regimento de Brito
Magalhães e Cunha,
logo que embarca, in-
chou-se desformemen-
te a pé, e por occasiões
invernos que o impero-
fibilizar de poder Cal-
sar-se, e andar duran-
te a viagem em chaco
e que de claro por aspi-
rator visto e jurar aos
Santos Evangelhos

nequissimo jurarari quod
sentor Dantos Ruij-
mundo de Britto Ma-
gathery. Cumbro Repu-
tad dedito dedito Cro-
vicio he duntis de hu-
ma Herud inquinat.
Sado dedito quod ofar
sifred concideravelmun-
te nas pudente super-
tar funde, maxime
por nas haves nista.

Terra quem tarcebras
dego ar Cocibo fared
com perficad, apin-
anda exposito quoti-
obramenti a grandis
pungor. Herb dedito he
publio quod pradeci
muntos a chaques:
nas mudancij de tem-
po sifred crecis ataques
defluxos ar alternatios. quod
povon ar portos clamor-
te. o quod deve ser mun-
to frequente si habe-
litar climas frios. tem
humid grande debili-
dade de Estomago que
embarassando quod ac-

que as degetores se fa-
cêr requetamento por
des humas promissas
gerat em todo o syste-
ma, dando-lhe re-
sultado em chappos nas
extremidades inferiores
que se augmenta
consideravelmente
quando a corda em-
barca, e em mes-
mo nas piqueras ali-
cemas que são dadas
Nas accões de

Portanto perennan-
te que por toda
estas raras não pode
exporse a grande Vi-
que de illas sem com-
prometter miserabi-
mente a sua existên-
cia. No aranhão vinte
do Agosto de mil ois
to cento e vinte hum
= Doutor José Antonio
Soares de Souza = Per-
nhucamento = Per-
nhucamento Verdadeiro
e letra e pinguaturo

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

93 (4)
CX9

Apogratuor de Reges della
rancham vint d' d' d' d'
Agouto deunit vito curty
vint d' d' d' d' d' d'
Sinal Publico. En
tentamento de d' d' d' d'
Gregorio pagucom Jun
ho.

Mestacas 2.

Mansel de Curitiba
Curigias de Pella
cas d' d' d' d' d' d'
cetro d' d' d' d' d' d'
certo debeiro do jur
mento de membro

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

Faccidand, quid o. So
nhos D' d' d' d' d' d'
mundo de B' d' d' d' d'
gathery. Curitiba pa
dec d' d' d' d' d' d'
heurno bernie, ou
rotter d' d' d' d' d' d'
equinas d' d' d' d' d'
d' d' d' d' d' d' d' d'
d' d' d' d' d' d' d' d'
incorn d' d' d' d' d'
hibo p' d' d' d' d' d'
grandes vespor, he
molletio cronica, d'
algueiras, vezes p'
d' d' d' d' d' d' d'

verey perigora havendo ex
Frangulacum secund
amicum. instili gemis,
demittor. Sutores, aor
quaces und regunt. Ma
ranchas. vint de
Agote demit. vint
ty vint de luen. Ma
Pual de Cumb. Re
vint de luen. Re
cumb. Norda. vint
apignat. vint de
de luen. vint de
de luen. vint de
vint de luen.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Gregorio Joaquim
Gumb. d.

Attestado
Antonio Rodrigues dos
Santos, Cavalleiro Bon
fey no Brasil de Chi
to, Coronel de Mellici
Reformado. d. d. Alen
to que. Bacharel de
mundo de Britto
Magalhães, Cumb

Cumbra, enter a por duas
veres emmeitadas Card
Cito na Ribeira do Ste-
pennon demora
do e Card, tratandose
de humo grand mola-
tao, aquo the accitia
Cirurgião do Bartid
darmundo Card Ma-
nos e Rora de Lamyre,
o qual, segundo mi-
nha lembrança a Ca-
retorava de moles

tes nervozas, e que
estava no Serpente

propeis a proente, o qual
seu nome for Ser

nao an de mto e Car-
getho. Mouranhan

vinte e tres de Agosto
deu o oite cento

oite humo An-
tonio Rodrigues dos

Santos de mto e Car-
mto e Car, Ser

do de mto e Car, assign-
atura de mto e Car

nhum vinte e tres
de Agosto deu o oite

oite humo An-
tonio Rodrigues dos

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PATRIAMETAR

mit citra cento e vinte
seis - Estando assignado
Publico - e intertenuendo
de Verdad de Gregorio Ji-
aqueim Gumbro.

Attestacao 10.

Marcos Domingues de Oliveira,
do Bacharel na Faculdade
de Pharmacia, e Comar-
nado de Medicina nella
Universidade de Coimbra,
segundo Medico do Hos-
pital Militar desta Cidade
de Lisboa Luis de Mar-
sambro. Doutor e Medico
represento por esse ofi-
ciamento do nome e grau
que o Illustrissimo Senhor
Rajmundo de Bretanha-
gally, Comar, e antigo
Deputado as Cortes por
esta Provincia de Mara-
sambro, padecido humo
debilitado geral em ab-
to grau, em todo o systema
nervoso, e em particular
nos organos da digestao,
e chetificao em as estri-
midades dos vasos

Não exaltas do tido
deubar dos extremos
enfriou, apovito de
pudor, e demora de
tudo por mais de duas
horas, sem se ter este
baleer hum de demaria
nos per, e permas, tam
consideravel, que não
pode calcar, ou suportar
calcar, e apatos ou me-
jas. Men do Refrido pro-
dece o dolo de humo ho
quand vult amoy hu-
mo humo ingemal
do lado direito, que
pode que sempre se
fazet redireto, logo
que se deite, com ames
mo paridade, e umi-
diatamente que se
poum em juo the de
o intestino a the a parte
superior do esvoto, e
umentamento de vo-
lume, por qual que
esforço vomito e tosse,
em cujo ataque se
queis de humo de in-
suportavel dor. Por

93 (4)
CX9

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Por lo que expone a char-
do de o de los señores avan-
sado y de de Cincoen-
ta y cinco annos y diez
que nas esta en estado
de empujarse a viajar
a Ciudad de Lisboa, y para
por en riego a su
vidas. Pases y referidos
me lo dan, lo que
por ser no poder pagar
aparente. Haranba
vinte y cinco de Agosto
de mil ochocientos
vinte y cinco. En
presencia de los
señores Medios de los
señores de la Real Audiencia
y de los señores de la Audiencia
de Orense. Verdad es
que a los de la Audiencia
de Orense de Haranba
vinte y cinco de Agosto
de mil ochocientos
vinte y cinco. En
presencia de los señores
de la Audiencia de Orense
de Gregorio Joaquín
García. Mestres

tem soffrido repetidos
ataques não só nos órgãos
de digestão, que elle mas
atê nos da respiração,
resultando he deute, e
legunas vezes, heum
tissivel soffocação,
puchando se de heum
grande dos nos pi-
to, em stenho tratado
por varias vezes, stenho
obseruado serem estes

ataques mais fre-
quentes nos estados
choroq. e como tem-

thantes molestias,

segundo aspiencia

de alguns praticos,

heida a aversão

setoras a mais graves,

e grande risco de vida

com ams da necc. dos

climas quentes para

o foz, e o julgo por

efe em sermentanas

deas deves em prin-

des heum tal mu-

danca. Mem do he-

perio molestia pa-

ci mais heum heum

2

hernia inguinat de la
desisto. quod prosto quod
nad seja muito com de
ravel nad deiv e com to
do de lhu augmentar
o seu padecimento. O
referido he verda e, por
um ser predio e paper
aparente quod seneca
fario por jurar a san-
tos Evangelhos. Morando
vinte e tres de Agosto
de mil e oitocentos e
vinte e um. Manoel
Braz de Lameira off
Recebeu-me o Sr.
cocheiro de la de la
alho e o signatario
Petro por Centras quod
de mesmo tempo
em meo puerella
vinte e tres de
de Agosto de mil e oitocentos
e vinte e um. he
tudo o signatario Publico
Emilio de la de la
Gregorio Paqueta Jambroff
Herquano de Coutinho
em a do Sr. Manoel

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

procurador publico de
do Sabathias Augusto Saquin
dambowque hij' pro d'outo
M^o de Agosto de 1822 em
Rio de Janeiro de nome Luis
que annu
Joaquim de Carvalho

Ho. gr.
D. B.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Instrumento

da o. e. p. a. e. em Publica
forma do Officio de
Tabellian com o thes. do
que abaixo se descreve.

Peticão

Excellentissimo Senhor.

— Diz Francisco de
Brito Magalhães, Cur
velha que este para cer
tos requirimentos perci
ra que.

Escreva ao Re
al Erario desta Cida

de the. p. a. e. por Certi
ficar as Portarias que
pella Junta da Fazenda
do the. foras expedida

o anno proximo pas
sado as escuras que

Supplicante deo so
br osseos objectos e se
resulta. — Bide a Vossa

Excellencia seja servid
mandar passar nos

termos requeridos. — O
citor. — Mercê. — Francisco

de Brito Magalhães

— Curvelha — Despacho.

Despacho = Passado do
que constar. Maranhão
Palacio do Governo vinte
seis de Agosto de mil
oitocentos e vinte e um
Silveira = Certidão
Francisco de Paula Silveira,
Cavalleiro do Order
do Christo Deputado
Escrivão da Junta de
Administração e Arren-
dadas da Real Fazenda
da Provincia do Mara-
nhão por sua Mage-
stad Realissima a qual
Deos Guarde = O Sr = Cor-
lejo que as Cortarias,
e Representações de
que no Requerimento
retra se faz menção
são do theor seguinte
= Formas ser applicavel
ao Desembargo do Ju-
dos da Comarca em Con-
formidade do Paragrafo
oitavo do Alvará de vinte
sette de Junho de mil oito
centos e vinte e um. Cito his faxes o Lan-
çamento da Decima
dos Creditos Urbanos da

da Frequeza da Vila de
Alvares das Neves da Villa
de Itapicuruá mirim sem
extorção do que lhe toca para
na Cidade de Iguaçu na Cabeça
da mesma Comarca. For
tanto em cumprimento dos
Paragrafos 1.º e 2.º do
mesmo Alvará, Nomeiades
to juntos da Real Taren-
da ao Bacharel Raymundo
de Brito Magalhães
Cunha para Superinten-
dente da Decima da So-
breta Frequeza de Itape-
curuá annexa, e de aqui
na que proceda ao Leva-
mento na forma ordena-
da no indicado Alvará,
e no outro de trez de Junho
de mil oitocentos e nove,
que incluros se remetterem
por copia. Maranhã
treza de Junho de mil oitocentos e vinte,
com Cinas Publicas—Lu-
pimentação—Senhor
Vossa Magestade foi servi-
do nomear me Superinten-
dente da Decima da Fre-

da Freguezia de Tapecurou
meu Senhor, com o devido
acatamento, e humilidemen-
te represento a Vossa Mage-
stade que eu não posso acce-
tar esta honrada ^{Comissão} ~~Comissão~~
não só pela collizão em
que ella me depara de ser
forçada para pôr emação
o exercício do dito Cargo a
emprender humo fregua
quero a viagem acompa-
nhado de Mulheres, e de
filhos todos menores, ou
adivisar a todos abandona-
dos ao feroz arbitrio, e ac-
cusação de pericia, da Gen-
te de que se acha pre-
sentemente infectada
tudo está verisimilhança,
como tambem pelas mo-
lestias que habitualmen-
te padeco, necessarios offi-
to da minha avançada
idade, e de outras muitas
causas accidentaes a meu
particulares. Vossa Mage-
stade mandará o que
for servido. Sarcobá de
Santa Isabel em Tapecurou

Itapicuri quatro de Outubro
de mil oitocentos vinte e seis
mundo de Brito Magalhães
Cunha Despacho Cas
se nova Cortaria, escuran
do se lhe a Representação
que fez a esta Junta. Na
número vinte e tres de
Outubro de mil oitocentos
vinte e seis com sig. Publica
Cortaria sendo pre
sente na Junta da Real
Câmara desta Capitã
nia a Representação
do Bacharel Joaquim
de Brito Magalhães
Cunha, na qual
expressou as razões de
mas Poder aceitar a
Nominação do Lugar de
Superintendente da De
cima da Freguezia do
Itapicuri mirim, re
quer a escurá d'ello. A
mesma Junta, mandan
do a mencionada
escurá, e porem a d'ella
do primeiro, houve, e pelo
do dito Bacharel para
o cumprimento do referido

93 (c)
CX9

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Referido Lugar, the determina
quod por bens do Real Sereníssimo
e de sua Magestade exercer
es assignações de l. e. Cum
pro a quod se ha Determina-
ção na Portaria de vinte
seis de Agosto proximo
passado em quanto a l. e.
na Magestade de l. e. ha ser
por bens, e se ha na
mandado Contrario. Ma-
rinhã vinte e seis de
Outubro de mil e cento e
vinte Com seis Re-
cas Representação
de l. e. do l. e. do l. e. do l. e.
gestão de l. e. do l. e. do l. e.
Arma Representante
das Deixas da Regue-
riado de l. e. do l. e. do l. e.
por Portaria de vinte
seis de Agosto proximo
passado, o que deo lugar
a eu representada a l. e. do l. e.
Magestade guerra
podia aceitar essa
honra e honra
allegando para esse fim
embarcos de grandes
considerações emoles

emolestias de natureza
grave. Vossa Magestade
mas o bastante amicus
justa e verdadeira repre-
sentação foi sendo orde-
nar-me cumprida a dita
Portaria de trinta e hum
de Agosto proximo passado
e não exercer o que ali
me ordenava, dito por
Portaria de vinte e seis
de Setembro proximo
passado. Serhois com
omnião acatamento
e respeito declara a Vos-
sa Magestade que eu
mas proprio de modo al-
quem accitar a N. S. M.
caso com que Vossa Ma-
gestade se dignou hon-
rar-me, de se exister
deute das Quinas de
Aparecerão mereir,
mas por falta de vanta-
de, e dejas deservir a Vos-
sa Magestade e ao bem
Publico, mais sem por mo-
lestia grave que, quare
notoriamente padeco,
como seja a de humo que

quebra doras que tenho a
mais de dize annos, e que
tenho se augmentado
progreſſivamente com
o tempo me constituiu
no estado em que hoje
estou de modo que deſer
sentir das miſtrias
Accoens e ser me a the
penoso em certos dias
das alguns paſſos den
tro da minha alard; mas
justifico a Vossa Mageſ
tade nesta occasiao
esta miſtria moleſ

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

tia com legitimo do
cumento porque cum
co surgeries que ha nes
ta para qd, e vivencia
Lendo de Moura e
Porado Lamprea, que
apodia paſſar, se a obra
gravissimamente deute,
e ser alem deſo aditta
miſtria moleſtia, qua
re notoria, com tudo le
varei a Real Breve
de Vossa Mageſtade do
cumento em forma de
go que assim me ordene

ordem; sera escurado lembra
que Vossa Magestade nunca
quis, nem quer obrigar aos
seus Vassallos acclitarem Of
ficios Publicos, Cargos de
Justicia, ou Taxas, e a ex
ercellos contra sua vanta
de; e ainda mesmo se for
necessario referir que
este Officio de Superinten
tendente das Decimas
nao he dos exceptados
na Ordenacao do Reino,
por que todo o fundamen
to, da mesma escura,

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVOS HISTORICO PARLAMENTAR

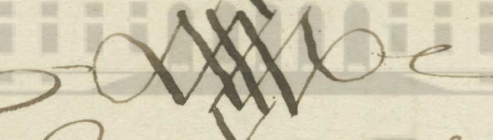
e as razoes conque o
portante justificar he
a uns tributos gravissimam
ente de q' amolitia gra
visima que se deffo, e q' ad
me impossibilita de todo
o exercicio. Vossa Mage
stade Mandara o que for
servido. Haquelles vinte
e seis de Novembro de mil
oitocentos e vinte = Ray
mundo de Britto Ma
galhães e Cunha Des
pacho = Vista de respo
sabilidade do Suplicante

Suplicante, o Procurador
dos Curios da Comarca
informe de três pessoas
idoneas para a Collecção
da Decima da Villa do
Itapicuru mirim. Na
marham, Cour de Junho
no demit otre centogem
te hum = Com Rey Pu
blicas = Epoca que de la
ferido comte separar
apparente Contida, em
Virtude do Despacho
Vtr. Maranhão vir
te de de Agosto de
mit otre centos e vinte
hum = de hum, e de hum
es = Francisco de Bar
to Felner.

Requerendo se Contida
em dita Betica, Des
pacho, Contida que
tudo aqui bem e fiel
ente se e trahir todo
o seu Contida neste
Instrumento sem Conza
que devido a quem se
ed na o far de hum
Digo qroure e ha por de
B

dependas que proprias Regi
 nales egypto. Dada e por
 sad. nro. Cidada de Sao
 Luis do Maranhão
 aos vinte e tres dias do
 mez de Agosto do Anno
 do Nascimento de Nossos
 Senhores Jery Christovão

inst. do cargo de mestre	R.	14000
seus annos	C.	4000
por Joaquin Gombro Tabella que	C.	4000
e subseq. assign. em Publico		<u>R. 18000</u>

João de

 Gregorio Joaquin Gombro
 ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
 ARQUIVO HISTORICO DO PARLAMENTO

O Notario Jan delectro
 Professa Publico de Nro. Cidada de
 Nro. Cid. de Nro. Cid. de Nro. Cid. de
 Nro. Cid. de Nro. Cid. de Nro. Cid. de
 Nro. Cid. de Nro. Cid. de Nro. Cid. de

Faço saber
 que esse contrato por se
 dober que este contrato

res. original publico de Ho de S. Paulo

Dignos Senhores Deputados

pey nos foyt de Ho de Agosto

de 1888 de Antonio Fern

delemos que os senhores

Joaquim de Paula

93

289

No. 25.
1888



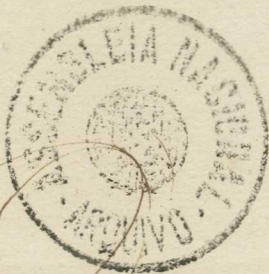
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Senhor

93 (4)

49



Bacharel Raimundo de Brito Ma-
galhaes e Cunha, constituido no maior grau de obedi-
encia, e com o mais profundo e continuo respeito leua a Real
Prezencia de V. Magestade os documentos N.º 13
N.º 13 pelos quales plenamente justifica achar-se o
Suplicante absolutamente impedido para poder acci-
tar e exercer o Eminente Cargo de Deputado para o
qual foi ellicito pela Junta Eleitoral do Maranhão
Provincia do Brasil. Senhor! dos menciona-
dos documentos se justifica padecer o Suplicante graves
inchacoens de pés, e pernas não só nas occasiões de breves
embarques mas alguns dias ainda depois, Com tudo
Senhor, segura o Suplicante a V. Magestade, que
esta molestia he já hoje quasi habitual = que lhe causa
humã grande opressão dolorosa que o impede absoluta-
mente dias, e semanas inteiras de poder andar, ou fa-
zer qual quer outro exercicio. Dos mencionados
documentos se manifesta tambem padecer o Suplicante
de humã hernia, ou quebradura na vertebra direita, cu-
ja molestia he aquie sem duvida mais extensa e
que absolutamente o impede de exercitar o Cargo para
que foi ellicito e comprehender humã longa viagem de
embarque o qual sem duvida o conduziria ao ultimo grau
de ruina; impossibilidade fisica de estar sentado por du-
as horas successivas assim como nem humã em pé sem que
deixe de padecer multiplicadas e agudissimas dores que
angustia o Suplicante atho' deitado em conjuncoens
de sua são os effeitos Senhor que lhe não dão já ou-
tro lugar sendo o viver com amargura orosta de seus

do seus dias. Além destas gravissimas molestias
padece o Suplicante de outras muitas que são huma
necessaria consequencia e effeito da sua avansada e-
dade q he de cincoenta e cinco annos: O Estomago
sem forza sem energia e sem aquelle vigor airoso
comum e necessario para esta entranha por em accão
as suas funcoens tão necessarias a vida; agudissimas e
quasi constantes dores de cabeça esquecimentos invol-
untarios convulsões, finalmente, depois de qualq
trabalho ou applicação produzida tudo talves pella
total ruina do seo sistema nervoso e unido tudo is-
to aquellas causas mencionadas são os mais justos mo-
tivos para que V. Magestade se dignes por Die-
dade dispensar o Suplicante daquelle exercicio hem co-
mo já foi pella Real Junta da Fazenda desta Ci-
dade documento N.º 13, do cargo de Superintendente
das Decimas da Villa de Itapiciribú Mirim, ^{pa} ~~pa~~
se exercicio não concorria trabalhos nem circumstancias
tão penoras e arriscadas como da que se trata. O Su-
plicante Senhor! sente no fundo do seo Coração a
maior mágoa de ver as suas forças físicas em diamet-
ral opposição aos seus deprejos e aos deveres para
com a sua Patria e para a causa de todos os se-
us Concidadãos; porém Senhor o Suplicante re-
almente padece as mencionadas molestias, não
são fingidas nem inventadas, não são novas; são
antigas e notorias: Não se percuada V.
Magestade que relações de Famillia
de interese ou qual quer outro motivo allucinao

allucinação, cobrição do Supplicante a graduado por ellas as suas molestias, não Senhor são ellas reaes e gravissimas e cronicas; achão-se por ellas quasi extintas as suas forças, gastas equanimillias todas as suas facultades Espirituais: Verdade he Senhor que o Supplicante tem onze Filhos dos quaes nove são feméas e dois Varoens tendo o mais velho quinze annos de idade; sem duvida, Senhor que elle os tem educado e instruido e por consequencia maior deve ser o seu grado de amor para com elles; indubitavel he stambem que o Supplicante se acha com hum estabelecimento de lavoura do Souza nas matas do Itapiciriri infestada do Gento longe de povoação vinte legoas, pouca mais ou menos. O unico recurso para a sua subsistencia e por essa causa amao ser o Supplicante dispensado ficaria nas tristes circumstancias de abandonar tantos innocentes e sua Mulher a metade da sua e Alma, amiseria e provaramente a morte; com tudo Senhor similtates graves embaracos e consideracoens seriao sem duvida sococadas no fundo do seu Coração e faria todas as extraordinarios esforços para esquecerse de tudo que nao fosse a causa Publica e contrresse geral da Provincia e da Nação, porque o Supplicante Senhor ama mais a sua Familia do que a si proprio; preza mais a sua Patria do que a sua Familia e ainda mais a Nação do q a sua Patria; Mas Senhor este amor não pode ser effectivo

effectivamente util; os seus dezoitos não podem ser já
acompanhados de accoens e de trabalhos físicos assista
das mencionadas molestias que por sua multiplici-
dade e gravidade tem desgracadamente constituido
as facultades Espirituaes do Supplicante em hum
estado quasi de nullidade. Portanto

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

O Supplicante a
V. Magestade que
havendo attenção as graves
molestias do Supplicante
e todos os motivos mencio-
nados em muito particular-
mente a sua avancada
idade se digne por Piedade
dispensalo de aceitar e exer-
citar o Cargo de Deputa-
do desta Provincia do
Maranhão.

C. R. M.

Raymundo de Brito Magalhães e Cunha J.º

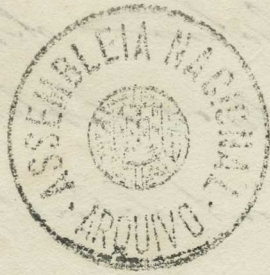
O Doutor, Joaquim Jose de Castro Pro-
fesso na Ordem de Christo do Dircumbargo de
Sua Magestade Fidelissima seu Dircumbor- 93(4)
gador do Bahia com exercicio de Segundo 649
Aggravista na Real Maço, e Casa de São Luiz
do Maranhão, e nella Procurador da Real
Coroa, e Sendo Ouvidor Geral do Brasil
da mesma Real Maço, Juiz de India e Mi-
nã, e mais anepor W.

Fano saber que me constou
por fê do Exrivam, que este exrivam ser
a signatura retro do proprio punto do Ba-
paral Raymundo de Britto Magalhães D. 91.
e Junta, o que he por Justificado. Mara- D. 92.
ndam vinte e tres do gosto de 1721. Eu
Eduardo Francisco da Costa Savares Es-
crivam o exrivam

Joaquim Jose de Castro

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

N.º 93 (C)
CX9



Certifico, q' ao Sr. D.º Joaquim de Brito e Mag. Lu-
nha em tempo de embarque lhe inchaõ deformam os pés, e
pernas aponto de o impedir poder calçar meias, e sapatos,
e andar durante a referida molestia, e q' se lhe conserva
p. alg. dias ainda depois de dez embarque; o q' de claro
fazer visto e juramentado, e jurado em Sacris Sudo meus
sario. Curitiba de São Pedro 13 de Agosto de 1821 //

J.º Pedro Antonio Thumudo

Comheo ser a letra do Sr. D.º Pedro Antonio Thumudo
Cronado Itapicuru Merim 13 de Agosto 1821

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR
Joze lactans de Seiva
Comheo ser a letra da affi-
guraturn da attestação Supra do Sr. D.º Pedro
Ant. Thumudo. Villa do Itapicuru Merim 13 de
Agosto de 1821. Ant. M.º Th.º

Remembo a letra de affigura
deuay dos que se embarcaram a
attestação supra e se em pro-
prios dos que se embarcaram por della
de embarcaram no dia 14 de Agosto de 1821

Ant. M.º Th.º
Joze Bernado Cabral de Souza

Illos Joannem Joannem delectum
Proffice liberos delectum delectum
delectum delectum delectum delectum
delectum delectum delectum delectum
delectum delectum delectum delectum
delectum delectum delectum delectum

Fare sabet que in
comitatu proffice delectum delectum
delectum delectum delectum delectum

Gregorio Joannem delectum delectum
delectum delectum delectum delectum
delectum delectum delectum delectum

Ab. gr.
180

Joannem delectum delectum delectum

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

delectum delectum delectum delectum

delectum delectum delectum delectum
delectum delectum delectum delectum
delectum delectum delectum delectum
delectum delectum delectum delectum
delectum delectum delectum delectum
delectum delectum delectum delectum

Abaixo aquiem o conhecimento desta portanca que o Sr. Raymundo
 de Brito Magalhães e Cunha, quando embarca the macho dos
 forrimentos aspis, e pernas que chegou aempir o portar calcar
 mejas, e capatos, e a andar durante a viagem molliada aqua
 delha conferva p.º alguns dias aindor despois do desembarque, e que
 de cláto p.º o Sr. Brito, e prouincias escripturas, aos Srs. Evangelhos
 seneca pario for. pp. sempre pedida passai a prouincia de minhã
 letra e signal, Fazenda de Sr. Pedro 13 de Agosto de 1777.

Joaquim Mariz de Sá do Lago

Assembleia da Republica
 ra supra e as proprias do
 Doutrina por des della
 ehuirid fhaç Nº 14 de Ago
 de 1777


 2.º Pedro de S. Paulo
 Jaci Pedro de S. Paulo de S. Paulo

Nos S.ºs Joao de Castro e S.ºs
 Pedro de S. Paulo de S. Paulo

Nos S.ºs Joao de Castro e S.ºs
 Pedro de S. Paulo de S. Paulo

Favores

que me untem por se o de
que esta passou, e original publico
do Taballiao Joao Paulo da Cunha Bandeira
de Mello que hez por se o de
A 80 gr. Mes 24 de Agosto de 1828 em Antonio
080

João de Castro e Silva
João de Castro e Silva



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

N.º 3

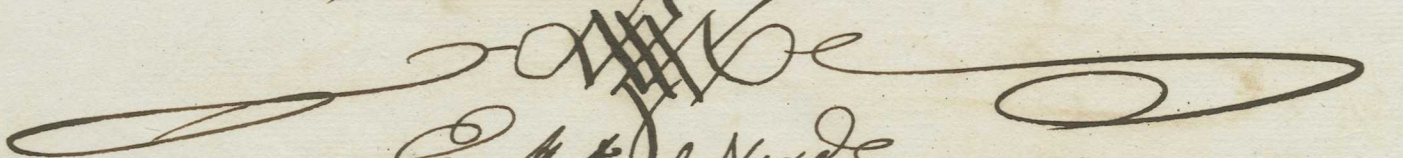
93(C)

CX9

Delo presente certifico ter visto, e presenciado ao Sr.
 Raimundo de Britto Magalhaes, e Cunha, com as per-
 çornas m. empadas, cista em Niagem, e em occasias de
 embarques, q. tem feito p. este Rio do Tapacurú, doran-
 do-lhe esta mptencia, ainda alguns dias. depois do de-
 sembarque, em q. tem ficado ahi privado de poder cal-
 çar Meias, e Sapatos, e recorrer a alguns remedios fi.
 a sua desempaccao: o cujo jurarei se for necessario.

Para constar assignei a prez. Conccicao 15 de Ago. 1821.
 P. José de Leizaola

Quem n'ho ha de assignar a prez. Conccicao
 Nos dias 18 de Agosto de 1821


 Embat. de Verde
 Gregorio Joaquim Camboim

Nos pagos de São Paulo e de São Paulo
 de Monte do Rio de Janeiro
 da Bahia e de Pernambuco
 Juiz de Fora e de Minas Gerais
 Facoraber

que me contein por João
meus que isto por me em gratias publicas

em 18 de Setembro de 1821

João
1821

que me contein por João
meus que isto por me em gratias publicas

em 18 de Setembro de 1821

João de Deus

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

original publico sobre o Sr. Sebastião
João Pedro da Cunha - Beneditina de
Albuquerque pro. S. Paulo, 1880
1880 24 de Agosto del B. H. de Antonio San
de Moura e Joaquim José de S. Paulo

[Faint, mostly illegible handwritten text]



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

[Extensive, mostly illegible handwritten text, including a signature and various scribbles]

Joze Caetano de Vivez Capp^{am} de Sapadores do Regimen
to de Milicias de Sta. Cruz por Sua Mage^d Realissima
1^a D^a G^a

N^o 5
93(4)
49

Fleto q^o tendo embarcado no Rio do Sta. Cruz com
o Sr. D^o Raymundo de Brito Magalhães e unha
vi reverencia terem se eccivamente incado os
pis e permas stants q^o the embarcaou o lalar
meias e q^o durando the a lufida incada
por mais tempo alem do dalem barque o q^o fu-
rari de n^o l^o pario for. E p^o l^o m^o e m^o q^o d^o
papei q^o d^o e q^o f^o e q^o f^o. Sta. Cruz 15
de Agosto de 1821

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PALESTRA

Joze Caetano de Vivez
Quonham, Virada^a e Altra e signatura de
sua. Mar. de 18 de Agosto de 1821



Emblema de Vivez
Gregorio Joaquim Tambour
O Dos. p^o Jose de Castro e p^o m^o
p^o de Vivez do Rio de S. Paulo de
p^o de Vivez de Vivez de Vivez de Vivez
de Vivez de Vivez de Vivez de Vivez

Nº 7.

Jose Antonio Soares de Sousa D.^o em Me-
decina p.^a a Universidade de Paris, Medico
da Provedoria e Mor da Saude desta Provin-
cia, e de Hosp.^{al} da Misericordia desta Cid.^e

Atendi, crendo necessario jurarei q. o Sr.
D.^o Raimundo de Brito Albuquerque, e
Cunha Deputado eleito desta Provincia
he doente de hua Herma inguinal do lado
direito, que o faz soffrer consideravelmen-
to sendo podendo reportar Tunda, maxime q.
nao houver nesta terra quem o ciba fazer
com perfeicao, e assim a cada exortado quotidi-
anamente a grandes perigos.

Além disto he publico que padee in-
termitentes: nos mudancas de tempo soffre
crises ataquas de defluxo artthmatico, q. o
poem a portar da morte, e q. deve ser in-
frequentemente se habitav Climas frios: tem
hua grande debilid.^e de Estomago q. em-
barrando que a digestoes se facia re-
gularmente, produz hua frigidid.^e geral
em todo o Systema, dnde lhe resultao
inflamm.^{es} nas extremidades inferiores, que
se augmentao consideravelmente quando

ainda embarcade, ainda menos nos pique
na viagem que faz da sua Ponta a
esta Cid^e.

Por tanto persuadome que p^r. todas
estas Vazas não pode exparte a grande
Viagem de Mar sem comprometter mui
seriamente a sua existencia.

Maranhão 20 de Ag^{to} de 1828

D.^o José Antonio Soares de Sousa

Procurador da Cidade a lito e assignatura chypoa.
Mar.^o 23 de Agosto de 1828

Com. Aut.^o de Mar

Gregorio Joaquim Gamboa

O Sr. J. J. de Souza de Castro
na qualidade de Membro do Par. S. M. e
deu a leitura do Relatório em
Sua Obediência ao Sr. Presidente

Frações
que em conseq. dos se devesse
porem os originaes publicos
bello S. J. J. de Souza de Castro
e quem fez por S. J. J. de Souza de Castro
Agosto de 1888 Sr. Antonio Souza
de Souza e Souza
Joachim José de Souza

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Manoel da Cunha Cirurgião da Prefeitura desta
Cidade. H

N.º 8.

93(4)

ex 9

O

Atesto, e faço certo sob juramento da m.ª Facul-
dade, que o Sur. D.º Raimundo de Brito Maga-
lhães e Cunha, padecê, e tem á tempos humma her-
nia, ou roltura na Região equina da direita, da qual se
quiza produzisse gr.º incommodos, e se prohibe pro-
des fari gr.º excusos, hi mollestia cronica, e algumas
vezes perigosa havendo estrangulacão sig.ª a m.ª inte-
ligencia, e de m.ª tutores, nos quaes me reporto. Ma-
ranhão 20 de Agosto de 1821

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

Manoel da Cunha

Quem ahi se acha a assinatura do
pro.º Manoel da Cunha 23 de Agosto de 1821

Em substituição de Manoel da Cunha

Gregorio Paquini Cambault

Nos pag.º sou o doctor Grego-
rio Paquini Cambault do Br.º S.
M. no Br.º no Br.º da Bahia

em nome do Sr. Desemb. do Imp.
Sr. de Serôdio e Almeida

Favoráveis
que me comentei por se debruçarem
que este processo usou qual
publico entre do Tabalhão Sngorio

Joaquim de Moraes e quem hez

1804. 1.º pro. Justiz. do Sr. de Agostinho 1821

Em Antonio por do Carmo

Joaquim de Moraes

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

[Faint, illegible handwritten text and signatures, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

Antonio Luiz dos Santos, Cavalleiro Professo
na Ordem do Bruto, Coronel das Melhores Reforma
do 8.

No 9
930
49

Atto q. o Bacharel Raimundo de Brito Ma
gabães Cunha, e seu p. duas vezes em uma Carta
Cita na Liberdade do S.º, denomina o Lodo, tratam
do de humma grave molhecia, aquei theaistica
eirurgica do Partido da Cunha Carta, Mano
el Honra do S.º, o qual, segundo minha
Lembrança, a Carateristica de molhecia Nervosa,
Especta medos pedida passu approuche, og sendo
sario por Curarei a os Santos Evangelhos. Ma
ranha 23 de Agosto de 1821.

Antonio Luiz dos Santos,

Quom hies Verdade a lito e signatura
Supra. Ma. 23 de Agosto de 1821.

Em Att. de
Gregorio Joaquim Camboall
Nos pag.º para de lito e signatura
na lito de lito de lito de lito.

M. grande O. G. no. 100
do Sabão e do T. J. S. S. S.
do Sabão e do T. J. S. S. S.

Faz saber

que em virtude dos factos
que são porção dos originaes publicos
do Sabão e do T. J. S. S. S.
do Sabão e do T. J. S. S. S.

Ab. ge. no. 24 de Agosto de 1811
no Sabão e do T. J. S. S. S.
João de Deus de Sabão

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

[Faint, illegible handwritten text and signatures]

Manoel Moiz. D. Olu^{va} Baclavel na Faculdade
de Philosophia e Formado na de Medicina pela
Universidade de Coimbra, segundo Medico
do Hospital Militar desta Cidade de S. Luis
do Maranhão.

N.º 10

A isto se refere o juramento do murgião
q.º o Sr. Sr. Raimundo de Brito Magalhães
e Cunha, eleito deputado às Cortes por esta Pro-
vincia do Maranhão, padee uma debilidade geral
em todo o systema nervoso, com par-
ticular nos organos da digestão, e filtração,
e nas extremidades dos vasos exalantes do tecido
celular das extremidades inferiores, a ponto de
não poder-se demorar assentado por mais de
duas horas, sem se lhe estabelecer uma edema-
cia nos pez, e pernas, tão consideravel, q.º não
pode calçar, ou supertar calçado, capatos, ou
meias.

Além do referido padee o d.º Sr. Caquari
vinte annos uma hernia inguinal do lado
do direito, q.º, por ser de facil redu-
ção, logo q.º se deita, com uma facilid., e imme-
diatamente q.º se põem em pé, he disse o intes-
tino ahe à parte superior do escroto, e aumen-
ta m.º de volume, por qualques estorço, vomitos
e tosse, em cujo ataque se queixa d'uma insu-
portavel dor.

Por todo o exposto astando-se o d.º Sr. na

avanzada idade de sincoenta e sinco annos, jul-
go q. não esta em estado de emprender a via-
gem a Cid. de Lisboa, sem por em risco a sua
vida. Bona orificio na verde doq. por se me pe-
dir passo a presente. Marsim 21 d' Agosto de
1821.

Segundo Medico do
Hospital Militar

Manoel Roiz d'Alvares

Quanto Verdadeira e a letra e assinatura
Supra e Mar. ao 23 de Agosto de 1821

Emthut. de Verd
Gregorio Joaquim Gamboulli

Manoel Rozado Lamprea Cirurgião Aprovado, e
do partido dos Lavradores do Cód. de Itapicuru &

N.º 12.

93(L)

cx9

Certifico que o M.^{me} Sr. Raimundo de Brito Mag. e
Cunha padecer á annos a molestia nervosa descrita pe-
los autores debaixo do titulo de desfezida, em consequen-
cia do que tem soffido repetidos ataques não só nos orgãos
da digestão, e quillo, mas até nos da respiração resultan-
do-lhe destes, algumas vezes, huma terrivel soffocaçã, quei-
xando-se de huma grande dor nos peitos; eu o tenho trata-
do por varias vezes, e tenho observado serem estes ataques
mais frequentes nas estaçoens chuevas: e como semilha-
tes molestias, segundo a opiniaõ de alguns praticos, e em
cidade avançada se tornão mais graves, e grande vice de
vida com a mudansa dos climas quentes para os frios, eu
o julgo por isso em circumstancias de não dever em pren-
der huma tal mudansa.

Além da referida molestia padecer mais hum hernia
inguinal do lado direito, que posto que não seja muito
consideravel não deixa com tudo de lhe augmentar o
seu padecimento. Preferido he ver deado, e por me ser
pedido passo a presente que se necessario for juro-
rei aos S.^{tos} Evangelhos. Maranhão 23 de Agosto de 1824

M. Rozado Lamprea

Passo do que con. ter
Maranhão Palácio
do governo de N. Rego =
A. 1821 Silveira

Ex. mo Senhor
A. 13 =

93(4)
49

Seu Raimundo de Britto Magalhães e Cunha que elle para certos requirimentos precisa que o Escrivão do Real Erario desta Cidade lhe passe por Certidão = as Portarias que pela Junta da Fazenda lhe foram expedidas sanno proximo passada = as escusas que o Sup. te deo sobre esse objecto = no seu resultado.

Seu V. Ex. seja servido mandar passar a nos termos requeridos.

Raimundo de Britto Mag. e Cunha C. R. M.

Francisco de Paula Thomaz, Cavalleiro da Ordem de Christo Deputado Escrivão da Junta da Administração e arrecadação da Real Fazenda da Provincia do Maranhão, por Sua Magestade Fidelissima que Deus Guarde &c.

Certifico que as Portarias, e Representações de que no requerimento retro se faz menção são do Theor seguinte: Por não ser possível ao Deputado burgador Cuidor da Commarca em conformidade do S.º do Alvará de 27 de Junho de 1808 hir fazer o Lancamento da Decima dos Creditos Urbanos da Freguezia de Nossa Senhora das Dores da Villa do Itapecuri Mirim sem estorço do que lhe toca fazer na Cabeça da mesma Commarca. Portanto em cumprimento dos S.ºs 7.º e 9.º do mesmo Alvará, Nomeia esta Junta da Real Fazenda ao Bacharel Raimundo de Britto Magalhães e Cunha para Superintendente da Decima da Sobredita Freguezia do Itapecuri Mirim; e lhe determina que proceda ao Lancamento na forma Ordenada no indicado Alvará, em virtude de 3 de Junho de 1809 que incluzas se remettem por copia. Maranhão trinta e hum de Agosto de mil oitocentas e vinte e cinco Rubricas— Representação— Senhor— Vossa Magestade foi servido nomear-me Superintendente da Decima da Freguezia do Itapecuri Mirim: Senhor, com devido acatamento, humil-

demente represento a Vossa Magestade que em não
posso aceitar esta honroza Nomeação não só pe-
la collizão em que ella me deixa de ser forçosa para
pôr em accão o exercicio do ditto Cargo e emprender
humma longa e penosa viagem acompanhada de
Mulher e de filhas todas menores, ou adexar a to-
dos abandonados ao feroz arbitrio e a cruel disposi-
ção do Gentio de que se achã presentemente infesta-
da toda esta vizinhança; como tambem pelas mo-
lestias que habitualmente padeco, necessario effei-
to da minha avançada idade, e de outros muitas
cauzas accidentais e annim particulares. Vossa Ma-
gestade mandará o que for Serviço. Fazenda de
Santa Izabel em o Itapicuri quatro de Outubro
de mil oito centos e vinte = Raymundo de Brit-
to Magalhães e Cunha = Despacho = Pafse
nova Fortaria, escurzando se lhe a Representação
que fez a esta Junta. Noventa e vinte e tres de
Outubro de mil oito centos e vinte = Com seis Reu-
blicas = Fortaria = Sendo presente na Junta da
Real Fazenda desta Capitania a Representação
do Bacharel Raymundo de Britto Magalhães,
e Cunha, na qual expando os motivos de não po-
der aceitar a Nomeação de Lugar de Superinten-
dente da Decima da Frezeira do Itapicuri Mi-
rim, Requer a escurza delle: A mesma Junta, não
admittendo a mencionada escurza, operou a dita
do prestimo, honra, e zello do dito Bacharel pa-

para o desempenho do referido Lugar, me Determina-
va que por bem do Real Serviço de Sua Mage-
stade acerca das funcções delle, e Cumpra o que se-
me Determinou na Portaria de trinta e hum de
Agosto proximo passado em quanto o mesmo Au-
gusto Senhor houver por bem, e se me não man-
dar o contrario. Nos dias vinte e seis de Outubro
de mil oitocentos e vinte e seis - Com seis Rubricas
Representação - Senhor - Foi Vossa Magesta-
de servida Nomear-me Superintendente das
Decimas da Frequencia do Itapicuru Mirim,
por Portaria de trinta e hum de Agosto proximo
passado, a que deo lugar a eu representar a Vossa
Magestade que não podia aceitar essa hon-
rosa Nomeação allegando para esse fim emba-
raços de grande consideração e modestias de-
naturação grave. Vossa Magestade não obs-
tante a minha justa e verdadeira representa-
ção foi servido ordenar-me cumprir-se a dita Por-
taria de trinta e hum de Agosto proximo pas-
sado, e fosse exercer o que ali me Ordenava,
e isto por Portaria de vinte e seis de Outubro
proximo passado. Senhor como maior acca-
tamento e respeito declaro a Vossa Magesta-
de, que eu não posso de modo algum aceitar
a Nomeação com que Vossa Magestade
se dignou honrar-me, de Superintendente
das Decimas do Itapicuru Mirim, não por

Falta de vontade, e desejos de servir a Vossa
Majestade e ao Bem Publico, mas sim por
molestia grave que, quasi notoriamente pa-
deço, como seja a de humma quebradura que te-
nho d'annois de doze annos, e que tendo se au-
gmentado progressivamente com o tempo me
constituio no estado em que hoje estou de-
não poder ser Senhor das minhas Accoes,
e ser-me athen pernozo em certos dias dar al-
guns passos dentro da minha Casa; nao jus-
tifico a Vossa e Magestade nesta occasiao
esta minha molestia com legitimo docu-
mento por que o unico Cirurgiao que ha
nesta parage, e vizinhanca o Licenciado
Narciso Bezado Lamprea, que o padia, pas-
sacha grães e irreversivelmente doente, e ser abem disso
a dita molestia, quasi notoria; com tu-
do levei a Real Presenca de Vossa Magestade
do documento em forma logo que assim me ordene.
será escuzado lembrar, que Vossa Magestade nun-
ca quis, nem quer obrigar aos seus Vassallos, ac-
ceitarem Officias Publicos, e Cargos de Justica, ou
Fazenda e a exercellos contra sua vontade; e a in-
da menos se faz necessario referir que este Officio
de Superintendente das Decimas não he dos
exceptuados na Ordenação do Rei, por que
todo o fundamento, da minha escusa, e as razões
com que apertendo justificar, he a molestia gra-

93 (4)
CX9

visivelmente digo, a molestia gravissima que
padeco e que me impossibilita de todo exerci-
cio. Vossa Magestade Mandará que for Servi-
do. Itapicurui vinte e seis de Novembro de mil oi-
to centos e vinte. - Raymundo de Britto Ma-
galhaens e Cunha. Despacho. Vista a im-
possibilidade do Suplicante, o Desembargador
Quvidor da Commarca, informe de tres pessoas
gratis idoneas para a Collecção da Decima da Villa
do Itapicurui-Mirim. Maranhão, 11 de Janeiro
de mil oito centos e vinte hum. - Com seis Ru-
bricas.

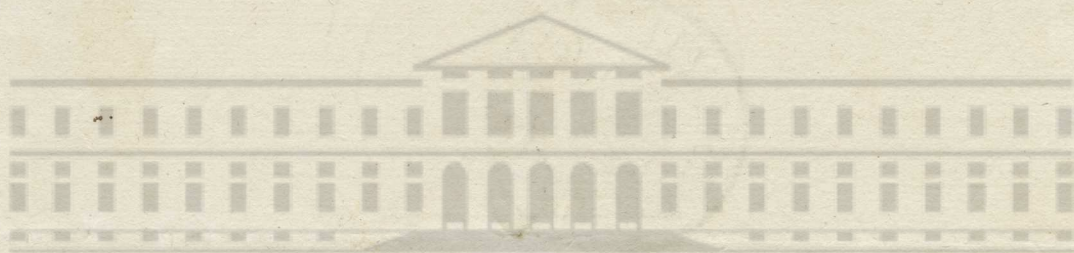
Para que o Expirado conste, se possou
aproximadamente em Virtude do Despacho Extra.
Maranhão vinte e tres de Agosto de mil oito cen-
tos e vinte hum. Subscribi, e assignei.

Francisco de Paula Selner

O D^o Sr. Jozé Joze do Castro, Jozé da Cunha
do Mente do Maranhão, e os Provedores da
Câmara Municipal de São José do Rio Preto
pedem a Vossa Magestade que me contere
por se do l^o que este prorroga a assigna-
ção de repouso do l^o que este l^o de l^o de l^o
Favorendo de l^o Capitania de l^o de l^o de l^o
e que hy por l^o de l^o de l^o de l^o

1882 Antonio Jan ^{AB} 186

delegado
João de Deus



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR